

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ

CEP - 28.750 -000

Processo
6904/25

Fl. 9503

Serv. 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, inscrito no CNPJ sob o nº 45.414.019/0001-12, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede fica estabelecida na Praça Waldemar Magalhães, 01, 4º andar, Centro, Trajano de Moraes/RJ - CEP: 28.750-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela. Sra. Secretária Lia Marcia Matoso, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 04529247-1, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 572.122.957-87 considerando o resultado da licitação nº **06/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 6904/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação nº **06/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 086, de 25 de Setembro de 2023, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://trajanodemoraes.rj.gov.br/>, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis, especificado nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta com preço ora registrado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

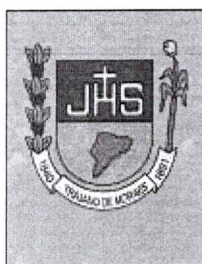
2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no Decreto nº 086/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Site Eletrônico do Município até a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP no âmbito do Município de Trajano de Moraes-RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é **MHT DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**,



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ

CEP - 28.750 -000

Processo
6904/25

Fl. 350
5

Serv. _____

situada na Rodovia Amaral Peixoto, km83, nº1200, loja 02, Haway, Araruama/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.929.522/0001-48, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Elisete Alves Moraes, portador da carteira de identidade nº 05498092-5 expedida pelo Detran/RJ e CPF nº740.089.947-34, na forma do Anexo A - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preço é o Fundo Municipal de Educação.

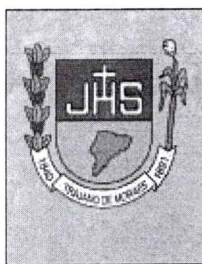
3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Sítio Eletrônico do Município.
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 086/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 086, de 25 de setembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
6904/25

Fl. 3503

Serv. 5

Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.2.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.2.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 086/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

	PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES NÚCLEO DE LICITAÇÕES PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ CEP - 28.750 -000	Processo 6904/25 Fl. <u>9504</u> 5 Serv. _____
---	--	---

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência é meramente estimativa e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.2.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.4.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

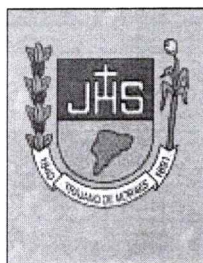
6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta final, cujos valores estão reunidos no Anexo A - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o fornecedor cadastrado para o item ou lote não aceite reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ

CEP - 28.750 -000

Processo
6904/25

Fl. 1505

Serv. _____

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Decreto nº 086/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 90 do Decreto nº 086/2023 e da cláusula décima primeira desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

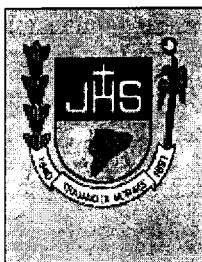
6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 90 do Decreto nº 086/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 89, § 1º, do Decreto nº 086/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
6904/25

Fl. 3506

Serv. 5

vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá como valor máximo de aquisição dos bens registrados o montante de R\$ 94.398,00 (noventa e quatro mil trezentos e noventa e oito reais), oriundo do Anexo A - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

7.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Fundo Municipal de Educação, situada na Praça Waldemar Magalhães, 01, 4º andar, Centro, Trajano de Moraes/RJ - CEP: 28.750-000.

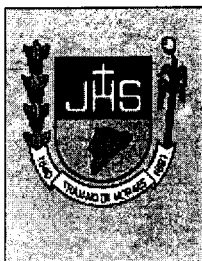
7.4. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF e/ou documentação fiscal e trabalhista para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES -

RJ

CEP - 28.750 -000

Processo
6904/25

Fl. 1603

Serv. _____

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.5.1. Nos casos de MEI, ME e EPP, o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015 e 3.155/2017.

7.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

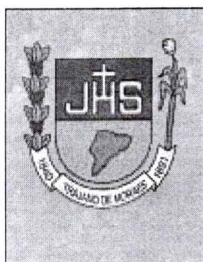
7.6.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES -

RJ

CEP - 28.750 -000

Processo
6904/25

Fl. 7508

Serv. 5

9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

9.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

9.3 No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA : DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 11.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

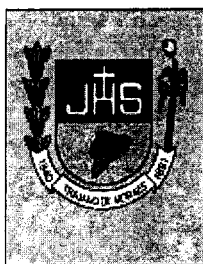
10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e c do item 11.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ

CEP - 28.750 - 000

Processo
6904/25

Fl. 1509

Serv. 5

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo IV do Edital) - Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório.

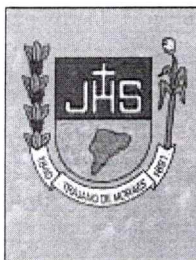
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Trajano de Moraes-RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ

CEP - 28.750 -000

Processo

6904/25

Fl. 2516

Serv. _____

Anexos:

Anexo A - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Trajano de Moraes, **14 de junho de 2026.**

LIA MARCIA

MATOSO:57212295

787

Assinado de forma

digital por LIA MARCIA

MATOSO:57212295787

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lia Marcia Matoso

CPF nº 572.122.957-87

ELISETE ALVES

MORAES:74008994

734

Assinado de forma digital por

ELISETE ALVES

MORAES:74008994734

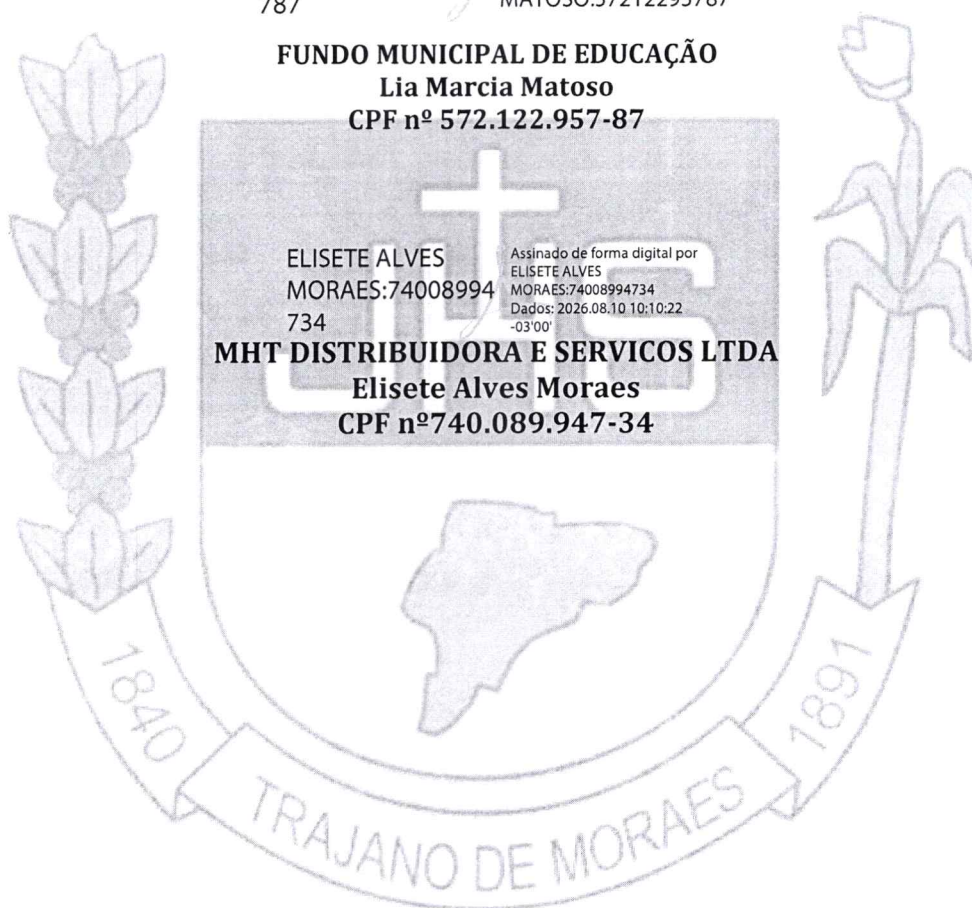
Dados: 2026.08.10 10:10:22

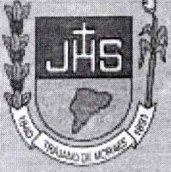
-03'00'

MHT DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

Elisete Alves Moraes

CPF nº740.089.947-34



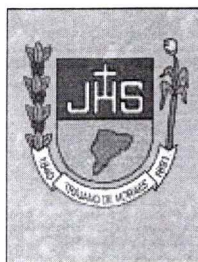
	PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES NÚCLEO DE LICITAÇÕES PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ CEP - 28.750 -000		Processo 6904/25 Fl. <u>354</u> Serv. <u>5</u>

Anexo A - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Processo	Processo Requerimento Nº 006904/2025					
Compra	188 - Pregão Eletrônico 000006/2026 - 14/04/2026					
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS					
Fornecedora e Proposta	MHT DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA 44.929.522/0001-48 Rodovia Amaral Peixoto, 1200 - Haway - Araruama - RJ - Brasil - CEP: 28979-005 (00)0000-0000 (22)99933-2233					
Validade:		Entrega/Conclusão:				
30 Dia(s)		30 Dia(s)				
Lote	1 - Lote 1					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	00045339 - Álcool Etílico	unidade	VETEX	100,	31,93000	3.193,00
	Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl), Apresentação: Gel. Garrafa 5 litros					
			Total Lote:			3.193,00
Lote	9 - Lote 9					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
9	00045347 - Desinfetante	unidade	CORDEX	750,	22,49000	16.867,50
	Composição: À Base De Quaternário De Amônio, Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio + Tensioativos, Teor Ativo: Solução Concentrada, Teor Ativo Em Torno De 50%, Forma Física: Solução Aquosa, Característica Adicional: Com Aroma. Embalagem de 01 Litro					
			Total Lote:			16.867,50
Lote	17 - Lote 17					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
17	00045355 - Fralda Descartável Infantil M	pacote	MAIS CONFORTO	200,	18,00000	3.600,00
	Tipo Fixação: Cintura Elástica					

	PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES NÚCLEO DE LICITAÇÕES PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ CEP - 28.750 -000	Processo 6904/25 Fl. <u>512</u> Serv. <u>5</u>

	Ajustável, Tipo Calcinha, Tamanho: Infantil M, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: Barreira Antivazamento. Pacote com 30 unidades					
			Total Lote:			3.600,00
Lote		19 - Lote 19				
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
19	00045357 - Fralda Descartável Infantil XG Tipo Fixação: Cintura Elástica Ajustável, Tipo Calcinha, Tamanho: Infantil XG, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: Barreira Antivazamento. Pacote com 20 unidades	pacote	MAIS CONFORTO	300,	14,60000	4.380,00
			Total Lote:			4.380,00
Lote		20 - Lote 20				
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
20	00045358 - Fralda Descartável Adulto Pequeno Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Adulto Pequeno, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno. Barreira	pacote	MAIS CONFORTO	50,	14,65000	732,50

**PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES****NÚCLEO DE LICITAÇÕES****PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ****CEP - 28.750 -000**Processo
6904/25Fl. 9513

Serv. _____

		Antivazamento. Pacote com 10 unidades				
				Total Lote:		732,50
Lote		39 - Lote 39				
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
39	00045379 - Saco Plástico Lixo 50L Material: Polietileno Alta Densidade, Capacidade: 50L, Largura: 53CM, Altura: 80CM, Espessura: 0,10MM, Cor: Preta, Características Adicionais: Peça Única/Suporta 10kg/Identificado/Etiquetado, Aplicação: Coleta De Lixo. Pacote com 100 unidades.	pacote	INDUPLAST	1.000,	15,00000	15.000,00
			Total Lote:			15.000,00
Lote		54 - Lote 54				
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
54	00046273 - DESINFETANTE composição: À base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensionativos, teor ativo: solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma. Embalagem de 01 litro.	unidade	CORDEX	2.250,	22,50000	50.625,00
			Total Lote:			50.625,00
			Total Fornecedor:			94.398,00

 > Atas

Ata nº 000005/2026

Última atualização 10/08/2026

4514-5

**Local:** Trajano de Moraes/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 23/07/2026 **Data de assinatura:** 14/07/2026 **Vigência:** de 14/07/2026 a 14/07/2027**Id ata PNCP:** 29115441000110-1-000013/2026-000005 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Id contratação PNCP:** 29115441000110-1-000013/2026**Possibilidade de Adesão:** Não**Objeto:**

Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para o desempenho das tarefas diárias das Escolas da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria de Educação.

Órgãos/Entidades	Contratos	Arquivos	Histórico
Tipo	Órgão/Entidade	Unidade Compradora	
Gerenciadora	29.115.441/0001-10 - MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES	985917 - MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES	
Participante	29.115.441/0001-10 - MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES	985917 - MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES	

Exibir: 10

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES - RJ • DOE

Ano II • Número 127 Trajano de Moraes, 10 de agosto de 2026 • Lei nº 1355 de 10 de dezembro de 2024

85/8.5

Fornecedor e Proposta	OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARNE LTDA 46.777.902/0001-30 Rua DR WILDE OSCAR CURTY RIBEIRO, LOJAZ - SANTA ELISA - Carmo - RJ - Brasil - CEP 28640-000 - Validade: Entrega/Conclusão					
	30 Dia(s)					
Lote	7 - Lote 7					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
7	00045346 - Copo Descartável	caixa	PLAST	20,	109,65000	2.193,00
	Material: Polipropileno, Capacidade:					
	Total Lote					2.193,00
Lote	10 - Lote 10					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
10	00045348 - Detergente	unidade	LUMI CORDEX	3,000	1,33000	3.990,00
	Composição: Alquilbenzeno Sulfonato					
	Total Lote					3.990,00
Lote	11 - Lote 11					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
11	00045349 - Desodorizador Sanitário	unidade	FRESCOR	3,000	5,98000	17.940,00
	Composição: Dodecil Benzeno.					
	Total Lote					17.940,00
Lote	13 - Lote 13					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
13	00045351 - Esponja Limpeza	unidade	ASSOLAN QLISTRO	500,	24,70000	12.350,00
	Material: Lã De Aço Carbono, Formato:					
	Total Lote					12.350,00
Lote	16 - Lote 16					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
16	00045354 - Fodora	unidade	GABCARD	300,	3,55000	1.065,00
	Material: Corpo: Madeira, Tipo: Curto					
	Total Lote					1.065,00
Lote	21 - Lote 21					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
21	00045359 - Guardanapo De Papel	pacote	BRASPEL	1,000	6,00000	6.000,00
	Largura: 33,50CM, Comprimento:					
	Total Lote					6.000,00
Lote	24 - Lote 24					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
24	00045362 - Cesto Lixo	unidade	JAGUAR PLAST	100,	48,40000	4.840,00
	Material: Plástico, Capacidade: 50L,					
	Total Lote					4.840,00
Lote	25 - Lote 25					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
25	00045364 - Luva Borracha	par	NOBRE	1,000	2,25000	2.250,00
	Material: Latex, Tamanho: Médio,					
	Total Lote					2.250,00
Lote	29 - Lote 29					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
29	00045369 - Toalha de Papel	pacote	LUMI SÃO GERALDO	400,	9,10000	3.640,00
	Material: 100% Celulose Virgem, Tipo:					
	Total Lote					3.640,00
Lote	30 - Lote 30					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
30	00045370 - Escova Roupa	unidade	PLAST	200,	3,90000	780,00
	Material: Corpo: Madeira, Tratamento:					
	Total Lote					780,00
Lote	32 - Lote 32					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
32	00045372 - Roda	unidade	PLAST	200,	16,77000	3.354,00
	Material: Cabo: Madeira, Material:					
	Total Lote					3.354,00
Lote	34 - Lote 34					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
34	00045374 - Sabão Barra	pacote	BARRA TREX	1,000	7,40000	7.400,00
	Composição: Básica: Sais + Ácido					
	Total Lote					7.400,00
Lote	40 - Lote 40					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
40	00045380 - Saco Plástico Lixo 100L	pacote	ENTULIX	1,000	26,00000	26.000,00
	Material: Polietileno, Capacidade: 100L,					
	Total Lote					26.000,00
Lote	41 - Lote 41					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
41	00045381 - Saponáceo	unidade	SANI	1,000	3,89000	3.890,00
	Composição: Tensioativos Aniónicos,					
	Total Lote					3.890,00
Lote	42 - Lote 42					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
42	00045392 - Cosmético	unidade	LELEZINHO AROMA	100,	10,00000	1.000,00
	Composição: A Base De Carbonato De					
	Total Lote					1.000,00
Lote	43 - Lote 43					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
43	00045393 - Pano Prato	unidade	ARTCREP	1,000	3,25000	3.250,00
	Material: Algodão, Comprimento:					
	Total Lote					3.250,00
Lote	44 - Lote 44					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
44	00045394 - Vassoura	unidade	SKNA MARY	500,	12,15000	6.075,00
	Material: Cerdas: Plástico, Material:					
	Total Lote					6.075,00
Lote	47 - Lote 47					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
47	00045397 - Condicionador	unidade	LELEZINHO AROMA	100,	9,00000	900,00
	Cabelos Aplicação: Cabelo Infantil,					
	Total Lote					900,00
Lote	48 - Lote 48					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
48	00045398 - Colher Descartável	caixa	PLAST	20,	77,09000	1.541,80
	Material: Plástico, Cor: Branca,					
	Total Lote					1.541,80
Lote	49 - Lote 49					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
49	00045399 - Colher Descartável	caixa	PLAST	20,	52,80000	1.056,00
	Material: Plástico, Cor: Incolor,					
	Total Lote					1.056,00
Lote	52 - Lote 52					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
52	00045392 - Prato 15CM	caixa	PLAST	20,	135,10000	2.702,00
	Material: Plástico, Aplicação:					
	Total Lote					2.702,00
Lote	55 - Lote 55					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
55	00046274 - HIPOCLORITO DE SÓDIO	unidade	HIPER MARANSO	1,500,	24,70000	37.050,00
	Aspecto Físico: Líquido Amarelo					
	Total Lote					37.050,00
	Total Fornecedor					148.386,80

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2026

- 1- PROCESSO Nº 6904/2026
- 2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES
- 3- CONTRATADO: MHT DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
- 4- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS
- 5- VALOR: R\$ 94.398,00 (noventa e quatro mil trezentos e noventa e oito reais)
- 6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES
- 7- ASSINATURA: 14/07/2026
- 8 - FISCAL DO CONTRATO: LEONARDO REZENDE FAGUNDES, MAT 4016

Fornecedor e Proposta	MHT DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA 44.929.522/0001-48 Rodovia Amaral Peixoto, 1200 - Harvey - Araruama - RJ - Brasil - CEP: 28979-005 (00)0000-0000 (22)99933- Validade: Entrega/Conclusão:					
	30 Dia(s)					
Lote	1 - Lote 1					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	00045339 - Álcool Etilico	unidade	VETEX	100,	31,93000	3.193,00
	Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico:					
	Total Lote:					3.193,00
Lote	9 - Lote 9					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
9	00045347 - Desinfetante	unidade	CORDEX	750,	22,49000	16.867,50
	Composição: À Base De Quaternário					
	Total Lote:					16.867,50
Lote	17 - Lote 17					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
17	00045355 - Fralda Descartável	pacote	MAIS CONFORTO	200,	18,00000	3.600,00
	Tipo Fixação: Cintura Elástica					
	Total Lote:					3.600,00
Lote	19 - Lote 19					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
19	00045357 - Fralda Descartável	pacote	MAIS CONFORTO	300,	14,60000	4.380,00
	Tipo Fixação: Cintura Elástica					
	Total Lote:					4.380,00
Lote	20 - Lote 20					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
20	00045358 - Fralda Descartável	pacote	MAIS CONFORTO	50,	14,65000	732,50
	Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E					
	Total Lote:					732,50
Lote	39 - Lote 39					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
39	00045379 - Saco Plástico Lixo 50L	pacote	INDUPLAST	1,000,	15,00000	15.000,00
	Material: Polietileno Alta Densidade,					
	Total Lote:					15.000,00
Lote	54 - Lote 54					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
54	00046273 - DESINFETANTE	unidade	CORDEX	2,250,	22,50000	50.625,00
	composição: À base de quaternário de					
	Total Lote:					50.625,00
	Total Fornecedor:					94.398,00